



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 1769, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Dom Silvério para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências."**

O Povo do Município de Dom Silvério, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

**Art.2º** - O orçamento do Município de Dom Silvério, estima a receita em R\$ 19.465.000,00 (dezenove milhões e quatrocentos e sessenta e cinco mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Art.3º** - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

<b>Receitas por Fontes</b>	
Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.060.200,00
Receita Patrimonial	165.000,00
Receita Industrial	11.000,00
Receita de Serviços	16.300,00
Transferências Correntes	19.612.040,00
Outras Receitas Correntes	9.000,00
SUBTOTAL	20.873.540,00
Dedução para Formação do FUNDEB	-2.826.540,00
SUBTOTAL	18.047.000,00
Receitas de Capital	
Operações de Crédito	500.000,00
Alienação de Bens	115.500,00
Transferências de Capital	802.500,00
SUBTOTAL	1.418.000,00
TOTAL GERAL	19.465.000,00



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

**Art.4º** - As despesas do Município de Dom Silvério serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

### Despesas por Funções de Governo

Legislativa	750.000,00
Administração	2.302.400,00
Segurança Pública	25.500,00
Assistência Social	867.591,25
Previdência Social	383.000,00
Saúde	5.183.363,75
Educação	4.919.560,00
Cultura	562.700,00
Urbanismo	1.591.500,00
Habitação	174.875,00
Saneamento	134.600,00
Gestão Ambiental	359.300,00
Agricultura	181.800,00
Indústria	23.000,00
Comércio e Serviços	890.985,00
Comunicações	1.500,00
Energia	331.000,00
Transporte	683.325,00
Desporto e Lazer	61.500,00
Encargos Especiais	32.500,00
Reserva de Contingência	5.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>19.465.000,00</b>

### Despesas por Unidades de Governo

Corpo Legislativo	750.000,00
Gabinete do Prefeito	553.400,00
Secretaria de Finanças e Administração	1.808.600,00
Fundo Municipal de Assistência Social	867.591,25
Secretaria de Educação	4.919.560,00
Secretaria de Saúde	5.183.363,75
Secretaria de Obras, Manutenção e Agricultura	3.651.200,00
Secretaria de Cultura e Turismo	1.640.785,00
Secretaria de Governo	90.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>19.465.000,00</b>



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

**Despesas por Categorias e Subcategorias Econômicas**

Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	9.123.737,50
Juros e Encargos Da Dívida	12.500,00
Outras Despesas Correntes	7.866.525,51
SUBTOTAL	17.002.763,01
Despesas de Capital	
Investimentos	2.437.236,99
Amortização Da Dívida	20.000,00
SUBTOTAL	2.457.236,99
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	5.000,00
SUBTOTAL	5.000,00
TOTAL GERAL	19.465.000,00

**Art.5º - Fica o Executivo autorizado a:**

I - abrir créditos suplementares até o limite de **20% (vinte) por cento** do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2020, podendo para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei de 17 de março de 1964.

II - abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2020, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100% (cem por cento) do total do orçamento.

III - abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2020, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

**Art.6º** - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

**Parágrafo Único** - Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, ate o dia 20 de cada mês.





**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**Art.7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Dom Silvério, 04 de novembro de 2019.

João Basco Coelho  
Prefeito Municipal